

Perfil profissional desejável - CCE 1.13 – Coordenador-Geral de PessoalPORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 - <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-seges/me-n-14.399-de-8-de-dezembro-de-2021-366051027>

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Pessoal
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Coordenação Geral de Pessoal do Departamento de Apoio Logístico da Secretaria de Segurança Presidencial
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais Responsabilidades	Conforme o art. 30 da Portaria GSI/PR nº 149, de 2025: <ul style="list-style-type: none">- planejar, coordenar e executar os processos de recrutamento, seleção, requisição, cessão, empossamento e desligamento do pessoal militar e civil no âmbito da Secretaria de Segurança Presidencial e dos Escritórios de Representação, no que lhe couber;- realizar a gestão de pessoal civil e militar da Secretaria de Segurança Presidencial;- planejar, coordenar e executar as atividades de Comunicação Social no âmbito da Secretaria de Segurança Presidencial;- conduzir, em articulação com as demais unidades organizacionais da Secretaria de Segurança Presidencial, as atividades do processo de concessão da Medalha da Segurança Presidencial;- consolidar, executar e acompanhar o trâmite de processos administrativos e disciplinares, sindicâncias, inquéritos policiais militares no âmbito da Secretaria de Segurança Presidencial; e- exercer outras competências que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Apoio Logístico.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atuação gerencial envolve coordenação direta de equipe de trabalho, requerendo capacidade de liderança, supervisão e de orientação. A equipe é constituída de aproximadamente 30 (trinta) integrantes, dentre servidores e militares das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º do da Lei nº 14.204, de 2021: <ul style="list-style-type: none">- idoneidade moral e reputação ilibada;- perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e- não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios Específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021, os ocupantes de CCE ou de FCE de níveis 12 a 14 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: <ul style="list-style-type: none">- possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;- ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;- possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou- ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Estado-Maior das Forças Armadas ou formação acadêmica na área civil de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e especialização ou mestrado;- Possuir mais de 10 (dez) anos de experiência gerencial na área pública ou privada;- Experiência na área de assessoramento superior; e- Conhecimento de língua estrangeira.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de análise;- Orientação para os resultados;- Visão sistêmica;- Clareza na expressão de ideias;- Compartilhamento de informações e conhecimentos;- Capacidade de articulação;- Habilidade para trabalhar sob pressão;- Liderança de equipes; e

	- Gestão de pessoas.
Outros Requisitos Desejáveis	